



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 9 de janeiro de 2015 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº346 Ticket: 34600

**I) Gabinete do Prefeito
Despachos Do Prefeito Municipal**

Requerimento:
Protocolo: 20.604
Requerimento: Contagem de Tempo de serviço.
Servidora: Sônia Cristina Fulaneto.
Deferido: 08/01/2015

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Despachos Do Prefeito Municipal

Requerimento:
Protocolo: 20.610
Requerimento: Declaração Oficial de residência no Município de Albertina/MG.
Senhor: Matheus Colauto
Deferido: 08/01/2015

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Despachos Do Prefeito Municipal

Requerimento:
Protocolo: 20.612
Requerimento: Declaração Oficial de residência no Município de Albertina/MG.
Senhor: Wanderley D'Ángelo Alberti
Deferido: 08/01/2015

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração
Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL 01/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE
2015.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 26, de 30 de novembro de 2011, torna público a presente retificação.

Clausula 2 passa a vigorar com a seguinte alteração

2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Cargos	Habilitação
Cargo I	Professor II Ciências	12 aulas semanais	1	Curso superior com licenciatura plena em Ciências.
Cargo II	Professor II - História	12 aulas semanais	1	Curso superior com licenciatura plena em História.
Cargo III	Professor II - Inglês	16 aulas semanais	1	Curso superior com licenciatura plena em Letras.
Cargo IV	Professor II Matemática	20 aulas semanais	1	Curso superior com licenciatura plena em Matemática
Cargo V	Professor I	20 horas semanais	3	Curso superior com licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior
Cargo VI	Pedagógico	30 horas semanais	2	Pedagogia com ênfase em supervisão escolar

2.1 – As vagas abertas de Professor I – Cargo V e Pedagógico Cargo VI serão em caráter de reserva, as quais serão chamadas de acordo com a necessidade da administração.

Clausula 3 passa a vigorar com a seguinte alteração

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - O candidato que desejar concorrer as vagas constantes no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 12/01/2015 a 16/01/2015, junto a Secretaria de Educação do Município, situada a Rua Luiz Ferrari nº 160, Centro, no horário de 8 as 11 e das 13 as 17 h.

3.2 - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

3.3 - Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

3.4 - Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 9 de janeiro de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº346 Ticket: 34600

época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

3.6 - Não será aceita inscrição via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.7 - Como comprovante de conclusão de curso superior, para a inscrição em quaisquer dos cargos previstos neste edital, somente será aceito o diploma devidamente registrado do candidato.

3.8 - O candidato poderá se inscrever para os cargos que desejar ciente, no entanto, que os contratos serão válidos ao ano letivo de 2015, terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação e eventualmente, sujeitar-se a atuar nos horários matutinos, vespertinos.

3.9 - No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

3.10 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou a posteriori de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.

Clausula 6 passa a vigorar com a seguinte alteração

6 – DO RESULTADO

6.1 - A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria escolar e professora efetiva do município conforme portaria n.º 4.031, de 11 de Dezembro de 2014 e alterações posteriores.

6.2 - A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 - Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4 - O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município.

Clausula 9 passa a vigorar com a seguinte alteração

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A quantidade máxima de aulas atribuídas ao professor será, obedecida a inscrição respectiva e a competente classificação apurada e publicada.

9.2 - A inscrição vincula se classificado o candidato, a que lhe sejam atribuídas no máximo às aulas para as quais se inscreveu, porém, aceita de antemão o candidato, eventuais diminuições de aulas em virtude de remanejamento ou ajuste de turmas pela Secretaria de Educação.

9.3 - O valor da hora aula para o Professor II é de R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos) por aula;

9.4 - O valor do salário para o cargo de Professor I é de R\$ 959,13 (novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos);

9.5 - O valor do salário para o cargo de Supervisor Pedagógico é de R\$1.306,12 (um mil trezentos e seis reais e doze centavos).

Ficam ratificadas as demais clausulas do edital 01/2015, estando o mesmo disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Albertina <http://www.albertina.mg.gov.br/>

Albertina/MG, 08 de Janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

Portaria nº 4.112, de 08 de Janeiro de 2015.

“Altera Portaria nº 4.031, de 11 de Dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 4.031, de 11 de Dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º Nomear para integrar a Comissão Municipal responsável pelos Processos Seletivos Simplificados a serem efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:

I) Adriana Ormastroni de Melo Reis - titular;
Alessandra Dainez Cezarani – suplente;
II) Fernando Henrique Cezarani – titular;
Sebastiana Crochiquia Mazarón – suplente;
III) Célia Aparecida Cezarani Carvalho – titular;
Doraci Sanches– suplente.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

PORTARIA Nº 001, de 08 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2015/2016.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 46, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, **resolve**:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 9 de janeiro de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº346 Ticket: 34600

Art. 1º. As Comissões Permanentes desta Câmara Municipal, para o biênio 2015/2016, cujos membros foram designados na forma regimental, ficam assim constituídas:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

Gustavo José Facanali - PRTB
Maria de Cássia Rinco- PTB
João Batista Rafael - PP

Comissão de Serviços Públicos, Educação e Saúde;

Maria de Cássia Rinco - PTB
Antônio Roberto Alberti - PP
Demétrio Panicacci - PSDB

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preços;

Leandro de Luca- PRTB
Beatriz Carrion – PP
Marto Reginaldo Luiz - PTB

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 08 de janeiro de 2015.

José Ulisses Diniz
Presidente
